



PROJETO DE LEI Nº 006/2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.”

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, apresenta o Projeto de Lei, que prevê:

Artigo 1º - Fica concedido ao presidente, pregoeiro e membros da Comissão Especial e Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, gratificação complementar de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente.

Artigo 2º - Somente terá direito à percepção da gratificação para a Comissão Especial e Permanente de Licitação o servidor efetivo ou comissionado, com um período de atuação superior a 30 (trinta) dias como membro da comissão.

Artigo 3º - Não terá direito a percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por período superior a 30 (trinta) dias, mesmo o afastamento sendo remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros.

Artigo 4º - No afastamento de membro a que se refere o artigo 3º, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que o substituir.

Artigo 5º - A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo seu Presidente até o último dia do mês.

Artigo 6º - A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos, ou pensões e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de Janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro (01) do ano de 2013 (dois mil e treze).



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

MESA DIRETORA:

LEOCIR FEHLBERG
Presidente

ALAÍDIO ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente

DEVALDIR ANTÔNIO BANDEIRA
1º Secretário

EDMAR LUIS PIONA
2º Secretário



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA Nº 002/2013

Governador Lindenberg/ES, 17 de Janeiro de 2013.

Caros Edis,

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de seus representantes, têm a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Considerando o que dispõe o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como a atribuição conferida pelo inciso XXII do artigo 38 que designa os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes.

Considerando que o Presidente, membros e pregoeiro, deverão atuar junto à análise, recebimento e julgamento, para a realização dos processos licitatórios nas diversas modalidades.

Considerando ainda que, grande é a complexidade dos processos e dos fatores que envolvem uma licitação, fazendo-se necessário tratar tal ordenamento com maior responsabilidade, preparando e tratando de forma diferenciada os membros comprometidos com o presente ordenamento jurídico.

Desta forma, necessário enfatizar os cuidados a ser observados para cumprimento dos princípios administrativos inerentes a execução das atividades administrativas.

Assim, o presente Projeto de Lei vem ampliar os cuidados com a realização das licitações, promovendo através da gratificação aos membros da comissão de licitação maior aplicabilidade do Princípio da Administração.

A fim de atender com maior brevidade e responsabilidade os princípios da Administração Pública, buscando maior responsabilidade com o bem público, contamos com a compreensão, atenção e apoio dos Ilustres Edis para apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando aos mesmos que votem por sua aprovação.

MESA DIRETORA:

LEOCIR FEHLBERG
Presidente

ALAIIDIO ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente

DEVALDIR ANTÔNIO BANDEIRA
1º Secretário

EDMAR LUIS PIONA
2º Secretário



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo